

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de preços, para futuras e eventuais Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de divulgação dos atos oficiais – publicação de Editais em jornal impresso de grande circulação no âmbito do Estado do Maranhão, que possua tiragem diária de 2ª feira a domingo e circulação na maioria dos municípios para fins de publicação de avisos de licitações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço do lote único.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se esta contratação, considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado, são exigidas em atendimento ao artigo 21, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para atender aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública. A quantidade foi estimada em 2.500 QUANT/CM, UNIDADE/MEDIDA, embasados na quantidade de processos licitatórios deflagrados em exercícios anteriores.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei

Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

### 4 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI/MEDIDA	QUANT CM	VAL UNIT CM	VAL TOTAL
1	Serviço de Publicidade dos atos relativos à lei de Licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a ser executado conforme as necessidades do Município DUQUE BACELAR, em jornal de grande circulação.	CM/COL	3.000	R\$ 19,88	R\$ 59.640,00
					R\$ 59.640,00

**OBS: entende-se como duas colunas a medida aproximada de 9,5 cm**

Layout item 1

2 colunas x 2 cm (altura)

Para efeitos do presente termo de referência, entende-se como jornal de grande circulação regional no âmbito estadual, aquele que tenha edição diária de 2ª feira a domingo, na maioria dos municípios maranhenses, com tiragem mínimo de 3.000 mil exemplares/dia, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ou outros órgãos de controle externo.

Todas as publicações devem ser no caderno de economia, ou negócios, ou caderno equivalente do jornal (o caderno pode ter outro nome, mas a finalidade deve ser a de reuniões de informações econômicas e de negócios).

A formatação deverá seguir os padrões ditados pelo Órgão Participante/Contratante, incluindo-se brasões e outros símbolos.

As referidas quantidades são meramente estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE a requisitar a quantidade mencionada na especificação, respondendo apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços efetivamente fornecidos.

## **5. EXECUÇÃO**

Para formalização do pedido, o órgão contratante enviará o texto (conforme descrição da tabela, item 1) a ser publicado (em formato padrão documento Microsoft Word) à CONTRATADA através de e-mail, até às 17h00 do dia anterior ao da publicação.

O dia da publicação poderá ser alterado para dias posteriores ao referido no item anterior, ficando a critério e disponibilidade da CONTRATANTE a sua alteração.

A CONTRATADA deverá confirmar por meio de resposta formal que recebeu documento da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

As etapas de criação, diagramação, fechamento de arquivo e de envio de material são de responsabilidade da CONTRATADA.

Após a publicação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA encaminhará a página do jornal contendo a publicação, sendo no mínimo 02 (duas) cópias de cada publicação para o endereço do órgão participante/CONTRATANTE.

O Órgão participante CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA comprovante de publicação em via digital (formato PDF), antes do prazo citado anteriormente.

## **6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

A nota fiscal/fatura será emitida contra a CONTRATANTE e deve representar os serviços efetivamente realizados.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da fatura/nota fiscal, mediante o Atestado de Recebimento dos Serviços.

O pagamento será processado por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S.A.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Designar colaborador para acompanhar a execução do serviço;

Fornecer o texto a ser publicado para a CONTRATADA executar o serviço;

Aprovar os layouts apresentadas pela CONTRATADA antes da publicação;

Exercer a fiscalização do serviço;

Prestar esclarecimentos às dúvidas que eventualmente venham a ser solicitadas, para a perfeita execução do serviço;  
Efetuar o pagamento devido.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Dar ciência imediatamente à Secretaria de Administração, ao funcionário responsável sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Administração da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, refazendo os serviços que não estejam com resultados satisfatórios;

Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação; Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.

No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causadas por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação na edição seguinte às suas expensas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

As etapas de diagramação, fechamento de arquivo e de envio de material são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

**É obrigação da CONTRATADA em realizar as publicações dos avisos de licitações, em jornal de grande circulação, aceitas pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão/TCE.**

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento/execução dos produtos/serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**10.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**10.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**10.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 34  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura